



CONTRATO ADMINISTRATIVO 0118/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0111/2018

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.872.804/0001-83 com endereço profissional Rua Sergipe nº 80 Centro Laranjal – Paraná CEP; 85.275-000 este ato representado pelo seu Socio administrador senhor Enio Kanarki inscrito no CPF: sob o nº 045.264.989-71 **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0111/2018 e Dispensa n. 028/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BRINDE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a entregar o material de acordo como a necessidade do Contratante, agindo como pontualidade no que é solicitado.

As despesas decorrentes e encargos trabalhistas dos mesmos, será de responsabilidade da Empresa Contratada.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 4.487,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais.

O respectivo valor será pago em até 30 dias mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia na data da assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93 e nesse contrato, a contratada ficara sujeito a no caso de atraso injustificado, assim considerando pela administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal assegurando previa e ampla defesa as seguintes penalidade.

a) advertência

b) multa de 0,5 % por dia de atraso na execução do objeto deste contrato até 03 dias, calculado sobre o valor do contrato

c) multa superior a 15% sobre o saldo do contrato no caso de atraso superior a 03 dias na execução do objeto deste contrato com rescisão contratual.

d) suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com município pelo prazo de 02 anos,

F) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

Equipário		Página:1		
Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03246	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.003.10.301.1001.2080	00490	E
03400	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.003.10.304.1001.2084	00497	E

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato segue em três vias de igual teor, elegendo a Comarca de Palmital-PR. para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Laranjal – Pr, 25 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA.

Enio Kanarski

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Nome:

CPF/MF:

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br